



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 832

(Mesa Diretora)

Altera a Resolução 594/2020, que alterou, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, o horário das sessões ordinárias, para prever o início às 10h (dez horas).

Art. 1º. O art. 2º da Resolução nº 594, de 03 de abril de 2020, que alterou, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, o horário das sessões ordinárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O horário de início das sessões ordinárias, previsto no art. 73 do Regimento Interno, é alterado para as 10h (dez horas), enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 (consolidado no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020).” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A necessidade da presente proposta de alteração do horário de início das sessões ordinárias das 09h para as 10h, durante o estado de calamidade pública municipal, decorre do importante termo de cooperação firmado por esta Casa com a Unidade de Gestão de Educação e a Fundação Televisão Educativa de Jundiaí (TVTEC) para a transmissão pela TV Câmara de aulas da rede municipal de ensino, sendo que um dos horários utilizados será das 08h às 09h30.

Trata-se de medida extremamente relevante neste momento em que, devido ao isolamento social por conta da pandemia do coronavírus, as aulas presenciais estão suspensas. Assim, a TV Câmara, com seu sinal aberto, ampliará significativamente o acesso às aulas virtuais por todos os estudantes, colaborando para a manutenção do ensino público municipal.



(PR nº. 832 - fls. 2)

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 03/08/2020

A MESA

FAOUAZ TAÇA

Presidente

WAGNER TADEU LIGABÓ

1º Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

2º Secretário



Processo 84.991

RESOLUÇÃO Nº 594, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Referenda disposições do Ato da Mesa 772/2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal, e do Ato da Mesa 773/2020, que institui regime especial de funcionamento da Câmara Municipal em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19); e altera, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, o horário das sessões ordinárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de abril de 2020, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. São referendados:

I – o inciso I do § 1º e o § 3º do art. 1º do Ato da Mesa nº 772, de 16 de março de 2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal; e

II – o Ato da Mesa nº 773, de 19 de março de 2020, que institui regime especial de funcionamento da Câmara Municipal em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O horário de início das sessões ordinárias, previsto no art. 73 do Regimento Interno, *é alterado para as 09h (nove horas), enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020.*

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de abril de dois mil e vinte (03/04/2020).

FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de abril de dois mil e vinte (03/04/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo